



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ-SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE
URBANA.

Rua Chiquinha Rodrigues, 991 Dr. Laurindo
Fone/Fax (15)3251.5306 CEP 18271-712 - Tatuí-SP
Email: seguranca@tatui.sp.gov.br / gcm@tatui.sp.gov.br

Ofício nº 028/SSPMU/2017 - cec

Tatuí-SP, 18 de maio de 2017.

Assunto: Informação (Presta)
Ref. Ofício nº 428/AJT/CMT/17

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício em referência, informo que as ações de mudanças das cores de fundo das faixas de pedestres, das vias públicas de nossa cidade, são imperiosas, devido à padronização exigida pelo órgão nacional competente, conforme se verifica no ofício circular nº 8/2017/CGPNE/DENATRAN/SE, anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar os meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO XAVIER DA SILVA
Secretária de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Ao
Exmo. Sr.
Luís Donizetti Vaz Junior
Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DAS CIDADES

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemunji II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010

Telefone: (61) 2108-1860 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 8/2017/CGPNE/DENATRAN/SE

Aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e dos Municípios.

Assunto: **Descumprimento da Resolução CONTRAN nº 236/2007.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.011315/2017-78.

Prezado(a) Senhor(a),

1. O Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) tem recebido diversas denúncias a respeito de irregularidades na pintura das faixas de travessias de pedestres sobre fundo em cor diferente do preto tradicional do asfalto.

2. De acordo com o Anexo II da Lei 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, item 2, Sinalização Horizontal, subitem 2.1.2, cores, temos que:

"A sinalização horizontal se apresenta em cinco cores:

Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos; na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.

Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura."

3. Ainda em relação ao Anexo II do CTB, no subitem 2.2.3, Marcas Transversais, letra D, faixas de Travessia de Pedestres, encontramos:

"d) Faixas de Travessia de Pedestres

Regulamentam o local de travessia de pedestres.

TIPO ZEBRADA

TIPO PARALELO

Cor: branca "



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0722124** e o código CRC **6EEBF196**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.011315/2017-78

SEI nº 0722124